



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

ENVIADO 08/03/2016

APROVADO 23/03/2016

PUBLICADO 31/03/2016

LEI Nº 1537/2016

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A DATA BASE PARA REVISÃO ANUAL, CONCEDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - A remuneração dos agentes públicos do Poder Executivo serão revistos no mês de março de cada ano, na forma do inciso VII do artigo 7 e Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

§ Ú - A revisão será aplicada a todas as remunerações:

- I - de cargos de provimento efetivo e comissionados;
- II - de Conselheiros Tutelares;

Artigo 2º - Os salários dos Servidores Públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado, dos conselheiros tutelares, serão reajustados pelo percentual de revisão disciplinada no artigo 1º desta Lei, correspondente a 07% (sete por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2016.

Artigo 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei complementar correrá a conta de dotações próprias do Orçamento Programa anual.

Artigo 4º - Fica revogado o Artigo 30º da Lei nº 1552/2014.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 31 de março de 2016.

Antonio Luis Szaykowski

Prefeito Municipal


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR